LEI DE Nº. 1.456, DE 08 DE JUNHO DE 1987.

DÁ NOME À PRAÇA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça frontal ao Terminal Rodoviário de Anápolis, fica denominada "Praça Frederico Ozanan".

Art. 2º. Autorizada está a Administração Pública Municipal, a colocar, na Praça mencionada no artigo anterior, um busto de Frederico Ozanan.

Parágrafo Único. O busto mencionado no *Caput* deste artigo será custeado pela comunidade e colocado em local escolhido pela SEPLAN, em conjunto com o Órgão Administrador do referido terminal rodoviário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 08 de junho de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO